



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

FATO RELEVANTE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

A **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.** ("CVC" ou "Companhia"), sociedade anônima registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código 02331-0, com suas ações negociadas em bolsa de valores sob o código CVCB3, vem, em atendimento ao disposto no § 4.º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), nos termos e para fins da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("ICVM 358"), nos termos e para os fins da Instrução CVM n.º 565, de 15 de julho de 2015 ("ICVM 565"), informar aos seus acionistas e ao mercado em geral e demais interessados o quanto segue:

Em complemento aos fatos relevantes de 18 de dezembro de 2014, de 31 de agosto de 2015 e de 07 de julho de 2017 ("Fatos Relevantes") e aos comunicados ao mercado de 26 de maio de 2017 e de 30 de junho de 2017 ("Comunicados ao Mercado"), a Companhia comunica que, em 21 de setembro de 2017, celebrou com suas sociedades controladas, Read Serviços Turísticos S.A. ("Read") e Reserva Fácil Tecnologia S.A. ("Reserva"), o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Read Serviços Turísticos S.A. e da Reserva Fácil Tecnologia S.A. pela CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.", o qual disciplina os termos e condições para a incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações da Read e da Reserva, que passarão a ser subsidiárias integrais da Companhia ("Protocolo e Justificação").

Caso a assembleia geral extraordinária da Companhia aprove as incorporações de ações da Read e da Reserva pela Companhia ("Operação"), a Read e a Reserva passarão a ser subsidiárias integrais da Companhia e os atuais acionistas não controladores da Read e da Reserva se tornarão acionistas da Companhia.

A seguir, em cumprimento ao disposto na ICVM 565, descrevem-se os principais termos e condições da Operação, a serem deliberados pela assembleia geral extraordinária da Companhia:



1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

1.1 Identificação da Companhia. A Companhia é uma sociedade por ações registrada na CVM como companhia aberta categoria “A”, com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua das Figueiras, n.º 501, 8º andar, Bairro Jardim, CEP 09080-370, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.760.260/0001-19, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.367.596, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o n.º 23310.

1.2 Descrição das atividades da Companhia. Na exploração de seu objeto, a Companhia atua (i) na intermediação de serviços de viagem e turismo, assim como a prática de todas as atividades inerentes às operadoras de turismo, em conformidade com as normas do Ministério do Turismo – MTUR e do Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR; (ii) na participação acionária em outras companhias que desenvolvam atividades similares às desenvolvidas pela Companhia, conforme descritas no item (i); (iii) na prestação de serviços de correspondente bancário no território nacional relacionados a serviços de interesse de passageiros; e (iv) no assessoramento, organização e execução de atividades relativas a feiras, exposições, congressos e eventos similares.

1.3 Identificação da Read. A Read é uma sociedade por ações fechada, com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua das Esmeraldas, 395, 11.º andar, Jardim, CEP 09090-770, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.585.845/0001-66, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.474.082.

1.4 Descrição das atividades da Read. Na exploração de seu objeto social, a Read atua no exercício, com dedicação exclusiva, das atividades de agência de viagens e turismo, conforme previstas na legislação em vigor.

1.5 Identificação da Reserva. A Reserva é uma sociedade por ações fechada, com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua das Esmeraldas, 395, 10.º andar, Jardim, CEP 09090-770, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.760.067/0001-39, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.415.809.

1.6 Descrição das atividades da Reserva. Na exploração de seu objeto social, a Reserva atua (i) na análise para determinação das atividades do cliente ou do mercado potencial e na especificação técnica do sistema quanto à definição das funcionalidades e campo de aplicação; (ii) nos serviços de assessoria para auxiliar o usuário na definição de um sistema quanto aos tipos e configurações de equipamento de informática (*hardware*), assim como programas de computador (*software*) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação; (iii) no



acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, ou seja, na coordenação de atividades envolvidas na definição, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização de um determinado segmento; (iv) na consultoria para integração de sistemas e soluções, ou seja, atividades de estruturação e operacionalização de uma solução final funcional, a partir da união de diferentes sistemas, mantendo suas características essenciais; (v) nas atividades de atualização de *website*; (vi) nos serviços de customização de programas de computador; e (vii) no desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

2. Descrição, propósito, benefícios, riscos e custos da Operação.

2.1 Operação. A Operação consiste na incorporação, pela CVC, da totalidade das ações da Read e da Reserva, sociedades controladas pela CVC, com a consequente emissão de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal pela CVC a serem atribuídas aos acionistas não controladores da Read e da Reserva na proporção de sua participação no capital social da Read e da Reserva na data da Operação, nos termos do art. 252 da Lei das S.A.

2.2 Necessidade da Incorporação de Ações. As administradoras das sociedades identificam razões comerciais (acordos com fornecedores, contratos, etc.) e operacionais (necessidade de manutenção de filiais da Read e da Reserva em diferentes Estados até que novas filiais da CVC possam ser abertas com todas as autorizações, licenças e sistemas operacionais necessários para o seu regular funcionamento, bem como seja concluída a regularização de registros perante a IATA - *International Air Transport Association*, que impediam a incorporação direta das sociedades Read e Reserva, restando como única forma para concluir a aquisição das Incorporadas pela Incorporadora mediante a entrega de suas ações, a realização da Operação.

2.3 Motivos e fins da Operação. Conforme informado no fato relevante de 07 de julho de 2017, a Operação insere-se no contexto de aquisição de 6.849.367 (seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentas e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Read e de 56.374 (cinquenta e seis mil, trezentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Reserva, pelo valor de R\$ 189.700.963,99 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), a ser pago por meio da entrega de 5.930.009 (cinco milhões, novecentas e trinta mil e nove) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da CVC.

2.4 Benefícios para a CVC, a Read e a Reserva. Tendo em vista que as partes signatárias do Protocolo e Justificação são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, a Operação trará consideráveis benefícios às partes, de ordem administrativa, econômica e financeira, quais sejam:



- (i) otimização da estrutura de capital e gestão do segmento de serviços turísticos do grupo econômico no qual as Partes pertencem, com maior facilidade e otimização de custos e eficiência na alocação de capital para desenvolvimento de suas operação;
- (ii) melhor aproveitamento dos recursos das sociedades envolvidas, trazendo consideráveis benefícios às sociedades de ordem administrativa e financeira, sem o comprometimento do bom andamento dos negócios sociais; e
- (iii) alinhar expectativas e interesses dos acionistas não controladores da Read e da Reserva que atuam como executivos das Incorporadas com os interesses dos acionistas da CVC.

2.5 Fatores de risco. Tendo em vista que, após a conclusão da Reorganização Prévia, a Companhia tornou-se controladora da Read e da Reserva, as Partes entendem que a Operação não aumenta a exposição de risco da Companhia, da Read ou da Reserva, e não impacta os riscos dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Companhia.

2.6 Estimativas de Custos. A Companhia, a Read e a Reserva estimam que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Operação, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.7 Opinião dos administradores. Os administradores da Companhia, da Read e da Reserva entendem que a Operação trará maior racionalização das atividades do grupo empresarial a que as empresas pertencem, o que justifica plenamente a Operação.

3. Relação de substituição e número de ações a serem atribuídas aos acionistas da Read e da reserva e tratamento de Frações de Ações

3.1 Relação de Substituição – Read. Os atuais acionistas da Read receberão 0,7889064080 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da CVC para cada ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da Read de sua titularidade na data da aprovação da Operação.

3.2 Relação de Substituição – Reserva. Os atuais acionistas da Reserva receberão 9,3393893447 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da CVC para cada ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da Reserva de sua titularidade na data da aprovação da Operação.



3.3 Emissão de novas ações pela CVC. No âmbito da Operação, a CVC irá emitir um total de 5.930.009 (cinco milhões, novecentas e trinta mil e nove) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem subscritas pelos diretores das Companhias por conta dos acionistas não controladores da Read e da Reserva, e integralizadas com as ações da Read e da Reserva de titularidade dos acionistas não controladores a serem incorporadas pela CVC.

3.4 Atribuição de ações. Nos termos do artigo 252, § 3.º da Lei das S.A., os acionistas da Incorporada receberão diretamente da Companhia as 5.930.009 (cinco milhões, novecentas e trinta mil e nove) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, emitidas, proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Read e da Reserva, respectivamente, no momento de aprovação da Operação.

3.5 Inexistência de ações canceladas pelas Incorporadas. A Operação será realizada sem o cancelamento de ações pelas Incorporadas.

3.6 Frações de ações das Incorporadas. Como a Operação será realizada sem o cancelamento de ações pelas Incorporadas, não haverá frações de ações das Incorporadas.

3.7 Frações de Ações. Eventuais frações de ações da CVC atribuídas aos acionistas da Read e da Reserva no momento da Operação serão desconsideradas.

4. Critérios de fixação da relação de substituição.

4.1 Critérios de fixação das relações de substituição. As relações de substituição das ações da Read e da Reserva pelas ações da CVC foram livremente negociadas, acordadas e pactuadas entre as administrações da CVC, da Read e da Reserva por meio do Compromisso, e calculadas pela divisão (x) do valor remanescente do preço de opção de compra das ações de emissão da Read e da Reserva, no montante total de R\$ 189.700.963,99 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), pelo (y) preço médio de fechamento das ações da CVC, ponderado pelo volume de ações negociadas, nos 20 (vinte) pregões da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3") anteriores a 26 de junho de 2017, qual seja, de R\$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos) por ação, conforme segue:

	<u>Read</u>	<u>Reserva</u>
Parcela Remanescente do Preço Opção Livre	172.858.269,46	16.842.694,53
Ações a serem incorporadas	6.849.367	56.374
Parcela Remanescente do Preço de Opção Livre por ação (A)	25,2371159933	298,7670651364



Média ponderada das ações da Companhia* (B)	31,99	31,99
Relação de substituição (A) / (B)	0,7889064080	9,3393893447

* Preço médio de fechamento das ações da CVC, ponderado pelo volume de ações negociadas, nos 20 (vinte) pregões da B3 S.A. — Brasil, Bolsa e Balcão anteriores a 26 de junho de 2017

5. Elementos patrimoniais ativos e passivos

5.1 Elementos patrimoniais ativos e passivos. A CVC irá incorporar: (a) 6.849.367 (seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentas e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 31,641686% do capital social da Read; e (b) 56.374 (cinquenta e seis mil, trezentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 33,066645% do capital social da Reserva.

6. Avaliação Patrimonial

6.1 Empresa Avaliadora. Foi contratada a **Cabrera Assessoria, Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda.**, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Av. Yojiro Takaoka, 4.384 Centro de Apoio 1, conj. 1012 Alphaville, CEP 06541-970, inscrita no CNPJ/MF 22.356.119/0001-34 ("Empresa Avaliadora"), na qualidade de empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor econômico da Read e da Reserva para fundamentar o valor das ações de Read e Reserva a serem incorporadas ao patrimônio da CVC ("Laudo de Avaliação").

6.2 Ratificação da Contratação da Empresa Avaliadora. A contratação da Empresa Avaliadora para a avaliação do valor econômico da Read e da Reserva deverá ser ratificada pela assembleia geral extraordinária da Companhia.

6.3 Declaração da Empresa Avaliadora. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Read, da Reserva, ou da Companhia; (ii) não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que a Read, a Reserva, a Companhia, seus controladores, acionistas ou administradores, de nenhuma forma: (a) direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões, (b) restringiram, de qualquer forma, a sua capacidade de determinar as conclusões apresentadas



de forma independente, ou (c) determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração do laudo de avaliação do valor econômico das ações da Read e da Reserva a serem incorporadas pela Companhia.

6.4 Critério de avaliação. A avaliação da Read e da Reserva foi realizada pelo critério do valor econômico.

6.5 Data base. Adotou-se como data-base para avaliação da Read e da Reserva a serem incorporadas pela Companhia o dia 30 de junho de 2017 ("Data-Base").

6.6 Laudo de Avaliação. A Empresa Avaliadora elaborou o Laudos de Avaliação com o objetivo de determinação, na Data-Base, dos valores econômicos da Read e da Reserva, que servirão de base para o valor das ações de Read e Reserva a serem incorporadas pela Companhia.

6.7 Valor atribuído - Read. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que o montante de R\$ 562.542.000,00 (quinhentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais), representa, em todos os aspectos relevantes, valor econômico da Read, apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado.

6.8 Valor das ações da Read a serem incorporadas. Considerando o valor econômico da Read e que o capital social da Read está dividido em 21.646.656 (vinte e um milhões, seiscentas e quarenta e seis mil, seiscentas e cinquenta e seis) ações, o valor econômico das 6.849.367 (seis milhões, oitocentas e quarenta e nove mil, trezentas e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Read corresponde ao montante total de R\$ 177.997.775,31 (cento e setenta e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme segue:

	<u>Read</u>
Valor Econômico da sociedade (R\$)	562.542.000,00
Nº total de ações	21.646.656
Valor econômico/ação	<u>25,9874781583</u>
Quantidade de ações incorporadas	6.849.367
Valor econômico total das ações incorporadas (R\$)	<u>177.997.775,31</u>

6.9 Valor atribuído - Reserva. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que o montante de R\$ 51.920.000,00



(cinquenta e um milhões, novecentos e vinte mil reais) representa, em todos os aspectos relevantes, o valor econômico da Reserva, apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado.

6.10 Valor das ações da Reserva a serem incorporadas. Considerando o valor econômico da Reserva e que o capital social da Reserva está dividido em 170.486 (cento e setenta mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações, o valor econômico das 56.374 (cinquenta e seis mil, trezentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Reserva corresponde ao montante total de R\$ 17.168.201,96 (dezessete milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentos e um reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

	Reserva
Valor Econômico da sociedade (R\$)	51.920.000,00
Nº total de ações	170.486
Valor econômico/ação (R\$)	304,5411353425
Quantidade de ações incorporadas	56.374
Valor econômico total das ações incorporadas (R\$)	17.168.201,96

7. Defesa da concorrência e aprovações governamentais

7.1 Não submissão à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras. A realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência ou de qualquer outra autoridade governamental, que no Brasil ou no exterior.

8. Cálculo da relação de substituição para fins comparativos

8.1 Cálculo da relação de substituição comparativa. Em cumprimento ao disposto no artigo 264 da Lei das S.A., para fins informacionais e comparativos, foi calculada a relação de substituição das ações da Read e da Reserva por ações da Companhia com base no critério de valor do patrimônio líquido, ajustado a preços de mercado, das ações da Companhia e das ações da Read e da Reserva. Desse modo, a relação de substituição comparativa é o resultado da divisão (a) do valor de patrimônio líquido ajustado a preços de mercado dividido pelo total das ações da Read e da Reserva pelo (b) valor de patrimônio líquido ajustado a preços de mercado por ação da CVC, conforme segue:



	Read	Reserva	CVC
Patrimônio líquido ajustado a preços de mercado	207.486.000,00	14.159.000,00	1.915.874.000,00
Quantidade de ações	21.646.656	170.486	135.485.103
Valor patrimonial a preços de mercado da ação	9,5851294537	83,0508076909	14,1408461711
Relação de substituição Read/CVC	0,6778328070		
Relação de substituição Reserva/CVC	5,8731144294		

8.2 Avaliação dos patrimônios líquidos a preços de mercado. Para o cálculo dos patrimônios líquidos ajustados a preços de mercado da Read, da Reserva e da CVC, na Data-Base, as Partes contrataram a Empresa Avaliadora.

8.3 Laudo de Avaliação Contábil a Preços de Mercado. A Empresa Avaliadora avaliou o patrimônio líquido da Read e da Reserva, na Data-Base, ambos ajustados a preços de mercado ("Laudos de Avaliação Contábil a Preços de Mercado").

8.4 Relação de substituição para fins comparativos - Read. Caso a relação de substituição fosse calculada com base no critério do patrimônio líquido a preços de mercado, os acionistas não controladores da Read receberiam 0,6778328070 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da CVC para cada ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da Read de sua titularidade.

8.5 Relação de substituição para fins comparativos – Reserva. Caso a relação de substituição fosse calculada com base no critério do patrimônio líquido a preços de mercado, os acionistas da Reserva receberiam 5,8731144294 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da CVC para cada ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da Reserva de sua titularidade.

8.6 Justificativas da diferença entre as relações de substituição propostas e as relações comparativas. A despeito da diferença entre a relação de substituição negociada e a relação de substituição comparativa, a administração entende que a relação de substituição proposta é do interesse da Companhia e de seus acionistas:

- (i) a Companhia irá adquirir as ações da Read e Reserva com desconto em relação aos respectivos valores econômicos apurados no Laudo de Avaliação;



- (ii) a utilização do critério do patrimônio líquido a preços de mercado para cálculo da relação de substituição não captura, adequadamente, a diferença de valor entre a Companhia, a Read e a Reserva;
- (iii) as atividades da Read e Reserva têm uma perspectiva de geração de caixa sensivelmente superior ao valor de seu patrimônio líquido, ainda que ajustado a preços de mercado;
- (iv) os acionistas não controladores vendedores continuarão a ter atuação na Read e na Reserva, de modo que a titularidade de ações da Companhia (e, indiretamente, ações na Read e na Reserva) é uma maneira de alinhar expectativas e interesses, incentivando a atuação diligente na condução dos negócios da Read e Reserva.

9. Direito de retirada e valor de reembolso

9.1 Direito de retirada dos acionistas da Read e da Reserva. Tendo em vista que a CVC e os demais acionistas das Incorporadas se comprometeram, por meio do Compromisso, a votar afirmativamente para a aprovação da Operação, não haverá acionista dissidente da deliberação das assembleias gerais da Read e da Reserva que aprovarem a Operação legitimado para exercer o direito de retirada previsto no artigo 137, no artigo 252, §2.º e no artigo 264, § 3º da Lei das S.A.

9.2 Direito de retirada dos acionistas da Companhia. Será assegurado aos acionistas da CVC que não aprovarem a Operação, seja por dissensão, abstenção ou não comparecimento, o direito de retirarem-se da CVC, nos termos do artigo 252, § 1º da Lei das S.A.

9.2.1 Titularidade das ações. Os acionistas poderão exercer o direito de retirada em relação às ações da CVC, das quais, comprovadamente, eram titulares, de maneira ininterrupta, entre 07 de julho de 2017 —data de divulgação de fato relevante informando a escolha, pela Companhia, do método de pagamento da parcela remanescente do preço de exercício da opção de compra das ações da Read e da Reserva— e a data de efetivo exercício do direito de retirada, nos termos do artigo 137, § 1.º, da Lei das S.A.

9.3 Prazo do Exercício do Direito de Retirada. De acordo com o disposto no artigo 230 e no artigo 137, § 1.º e § 4.º da Lei das S.A., os acionistas deverão, sob pena de decadência, exercer seu direito de retirada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata da assembleia geral extraordinária que aprovar a Operação.

9.4 Valor do Reembolso. Os acionistas que exercerem o direito de retirada da CVC poderão optar por receber, a título de reembolso, (a) o montante de R\$ 4,6289321877 por ação, que corresponde ao valor patrimonial das ações da CVC em 31 de dezembro de 2016, nos termos



do artigo 45 da Lei das S.A.; ou (b) o valor de R\$ 14,1511802797 por ação, correspondente ao valor do patrimônio líquido da CVC, ajustado a preços de mercado. Caso o acionista dissidente não opte expressamente por nenhuma das opções acima mencionadas, o valor do reembolso a ser pago será o estipulado na opção “a” acima, ou seja, R\$ 4,6289321877 por ação da CVC.

9.5 Pagamento do reembolso. O valor das ações reembolsadas será pago pela CVC aos acionistas dissidentes no prazo de 30 (trinta) dias contados do final do prazo para o exercício do direito de retirada.

9.6 Revisão do valor de reembolso. Nos termos do artigo 45, § 2.º da Lei das S.A., o acionista dissidente poderá, no ato da retirada, solicitar o levantamento de balanço especial para determinação do valor de reembolso das ações. O balanço especial será levantado em data anterior à aprovação da Operação a ser fixada pela administração da Companhia, observado o prazo de no máximo 60 (sessenta) dias entre a data de levantamento do balanço especial e a data de aprovação da Operação. Nesse caso, após o decurso do prazo para reconsideração da Operação, o acionista receberá 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso calculado com base no patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2016, sendo o saldo, se houver, pago dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assembleia geral extraordinária da Companhia que aprovar a Operação.

9.7 Ações em tesouraria. Nos termos do artigo 45, § 6.º da Lei das S.A., o reembolso será pago contra as reservas de lucros da CVC e as ações reembolsadas ficarão em tesouraria para posterior cancelamento e/ou alienação.

9.8 Outras informações. Procedimentos específicos para exercício do direito de recesso serão divulgados oportunamente quando da aprovação da Operação pela assembleia geral extraordinária da Companhia.

9.9 Não revisão da Operação. Independentemente da quantidade de ações a serem reembolsadas, a administração da CVC não utilizará a faculdade prevista no § 3.º do artigo 137 da Lei das S.A., de maneira que a aprovação da Operação pela assembleia geral da CVC não será objeto de retificação ou ratificação.

10. Aumento de capital da Companhia, emissão de novas ações e direitos das novas ações

10.1 Aumento do capital social da Companhia. A Operação acarretará no aumento do capital social da CVC, que passará dos atuais R\$ 293.481.457,52 (duzentos e noventa e três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 483.182.421,51 (quatrocentos e oitenta e três milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), um aumento, portanto, no



montante de R\$ 189.700.963,99 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), com a emissão de 5.930.009 (cinco milhões, novecentas e trinta mil e nove) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem integralizadas mediante a incorporação das ações de emissão da Read e da Reserva.

10.2 Subscrição das novas ações. Na data da Operação, a Read e a Reserva subscreverão, por conta de seus acionistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Read e da Reserva, a totalidade das 5.930.009 (cinco milhões, novecentas e trinta mil e nove) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, que serão integralizadas mediante a incorporação das ações de emissão da Read e da Reserva, respectivamente.

10.3 Atribuição e emissão das novas ações. Nos termos do artigo 252, § 3.º da Lei das S.A., os acionistas da Incorporada receberão diretamente da Companhia as 5.930.009 (cinco milhões, novecentas e trinta mil e nove) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, emitidas, proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Read e da Reserva, respectivamente, no momento de aprovação da Operação.

10.4 Direito de Preferência. Nos termos do §1º do artigo 252 da Lei das S.A., os acionistas da Companhia não terão direito de preferência para subscrever o aumento de capital aqui descrito.

10.5 Direitos das novas ações. As novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia e atribuídas aos acionistas da Read e da Reserva terão direitos políticos e econômicos idênticos às demais ações da mesma classe e espécie de emissão da Companhia, participando integralmente dos resultados da Companhia e fazendo jus aos dividendos e juros sobre capital próprio, declarados a partir da data de aprovação da Operação, ainda que relativos a resultados do exercício em curso e/ou de exercícios anteriores.

11. Outras informações referentes à Operação

11.1 Alteração do Estatuto Social da Companhia. A implementação da Operação implicará alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social.

11.2 Documentos. O Protocolo e Justificação, os Laudos de Avaliação Contábil e os Laudos de Avaliação a Valor de Mercado elaborados nos termos da legislação aplicável, serão colocados à disposição dos acionistas nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<http://ri.cvc.com.br>), bem como na sede social da Companhia e nas sedes sociais da Read e da Reserva, conforme endereços abaixo:



Para os acionistas da Companhia

Rua das Figueiras, n.º 501, 8º andar
Santo André, SP
CEP 09080-370

Para os acionistas da Read

Rua das Esmeraldas, 395, 11.º andar - Jardim
Santo André, SP
CEP 09090-770

Para os acionistas da Reserva

Rua das Esmeraldas, 395, 10.º andar - Jardim
Santo André, SP
CEP 09090-770

A Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento deste e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.

Santo André, 25 de setembro de 2017.

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Luiz Fernando Fogaça

Vice-Presidente Administrativo Financeiro e Diretor de Relações com Investidores